Ofício nº 359/2026/AAL Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, atraves do presente encaminhamos resposta ao requerimento 454.-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: VALMIR DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C2E4-D6C8-BBB7-0052 e informe o código C2E4-D6C8-BBB7-0052

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2E4-D6C8-BBB7-0052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 15/05/2026 10:30:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C2E4-D6C8-BBB7-0052

Ofício nº 115/2026/SMMA

Pato Branco, *assinado e datado digitalmente.*

Ao
Ilustríssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 454/2026

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 454/2026, de autoria do vereador Claudemir Zanco, que solicita manifestação técnica acerca do Projeto de Lei nº 41/2026, que propõe alterações na Lei Municipal nº 4.433, de 25 de setembro de 2014 (PROBEM), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco apresenta as seguintes considerações:

Inicialmente, cumpre destacar que a proposta legislativa apresenta relevante mérito ao buscar o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, especialmente ao incorporar instrumentos de educação humanitária e reforçar o caráter preventivo das ações institucionais.

No que se refere à instituição da ação permanente de educação humanitária denominada "Cão Orelha", esta Secretaria entende tratar-se de iniciativa alinhada às diretrizes contemporâneas de gestão pública, com potencial impacto positivo na promoção da guarda responsável, na prevenção do abandono e na formação de consciência coletiva acerca dos direitos dos animais.

Contudo, ressalta-se a necessidade de análise de compatibilidade da proposta com a Lei Ordinária nº 5.786, de 30 de junho de 2021, a qual já contempla diretrizes relacionadas à educação e conscientização para o bem-estar animal no âmbito municipal. Nesse sentido, recomenda-se avaliar a eventual sobreposição de dispositivos, a fim de evitar duplicidade normativa e fragmentação das políticas públicas, podendo-se, alternativamente, promover a integração das ações propostas ao arcabouço normativo já existente.

Sugere-se também o aprimoramento do dispositivo para prever definição clara quanto à coordenação do programa, preferencialmente mediante articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a instituição de planejamento anual com cronograma definido para as ações educacionais.

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/631A-900C-1D74-3AA6 e informe o código 631A-900C-1D74-3AA6

Quanto à atualização do regime sancionatório, com a ampliação dos valores de multas administrativas, reconhece-se a importância do caráter pedagógico e inibitório das penalidades. Entretanto, recomenda-se o aperfeiçoamento do texto para estabelecer critérios objetivos para aplicação das sanções, observando-se a gravidade da infração, reincidência, dano causado e condição econômica do infrator, além da necessária observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Sugere-se, ainda, a previsão de aplicação gradativa das penalidades e a avaliação da compatibilidade dos valores propostos com a capacidade de execução administrativa do Município.

No tocante à previsão de atuação envolvendo o Conselho Tutelar em situações relacionadas a maus-tratos a animais, destaca-se a pertinência da abordagem intersetorial proposta. Contudo, entende-se imprescindível que tal atuação observe rigorosamente as competências legais dos órgãos envolvidos, assegurando a adequada definição de fluxos institucionais. Recomenda-se adequação da redação para delimitar que a atuação do Conselho Tutelar se dará mediante comunicação formal, respeitando suas atribuições legais e prevendo articulação com a rede de proteção (assistência social, educação e saúde).

Sugere-se prever a possibilidade de regulamentação por ato do Poder Executivo, com definição clara de fluxos institucionais entre as secretarias envolvidas, assegurando maior efetividade na execução das ações. Recomenda-se também a inclusão de dispositivo que condicione a execução das ações à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 41/2026, ressalvada a necessidade de aprimoramentos técnicos, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, efetividade administrativa e adequada integração das políticas públicas envolvidas.

Colocamo-nos à disposição para contribuir tecnicamente no aperfeiçoamento da proposta legislativa e em sua eventual regulamentação.

Atenciosamente,

Vicente Lucio Michaliszyn

Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/631A-900C-1D74-3AA6 e informe o código 631A-900C-1D74-3AA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 631A-900C-1D74-3AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 15/05/2026 08:57:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/631A-900C-1D74-3AA6